



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato:	28/2020
Data da Assinatura:	01/08/2020
Objeto:	A contratada atuará nas ações de combate ao COVID-19, prestando serviço nas Barreiras Sanitárias do município de Jerumenha.
Valor Mês R\$:	1045,00
Contratado:	ALVENILIA MARIA MESSIAS DA COSTA
Vigência	05 meses
CPF:	908.450.131-49

Assinatura
ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato:	29/2020
Data da Assinatura:	01/08/2020
Objeto:	A contratada atuará nas ações de combate ao COVID-19, prestando serviço nas Barreiras Sanitárias do município de Jerumenha.
Valor Mês R\$:	1045,00
Contratado:	ERICA BRUNO DA COSTA VIEIRA
Vigência	05 meses
CPF:	051.097.273-09

Assinatura
ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato:	30/2020
Data da Assinatura:	01/08/2020
Objeto:	A contratada atuará nas ações de combate ao COVID-19, prestando serviço nas Barreiras Sanitárias do município de Jerumenha.
Valor Mês R\$:	1045,00
Contratado:	NUBIA REJANE DA SILVA TOMAZ
Vigência	05 meses
CPF:	069.981.533-92

Assinatura
ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



Lei nº 238/2020, de 05 de agosto de 2020.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA.

A Prefeita Municipal de Jerumenha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jerumenha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, que será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º Os recursos captados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA deverão ser utilizados exclusivamente para implementação das ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos artigos 90, incisos I a VII, 101, incisos I a IX, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a VII, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º As ações de que trata o § 2º deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 2º O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA deve ter como receitas:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no orçamento do Município, em dotação mínima de 1% (um por cento) de receitas de impostos e transferências constitucionais, exceto os recursos vinculados, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sendo elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jerumenha - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação das crianças e adolescentes, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

(Continua na próxima página)

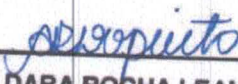


PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato:	28/2020
Data da Assinatura:	01/08/2020
Objeto:	A contratada atuará nas ações de combate ao COVI-19, prestando serviço nas Barreiras Sanitárias do município de Jerumenha.
Valor Mês R\$:	1045,00
Contratado:	ALVENILIA MARIA MESSIAS DA COSTA
Vigência	05 meses
CPF:	908.450.131-49



ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha



Contrato nº 28 /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA** E O PROFISSIONAL LIBERAL **ALVENILIA MARIA MESSIAS DA COSTA**, A CONTRATADA ATUARÁ NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, PRESTANDO SERVIÇOS NAS BARREIRAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

01 – CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA, com sede na Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI, inscrita no CNPJ Nº 06.554.109/0001-57, representada neste ato pela Exma. Sra. **ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO**, domiciliada à Av. Expedito Resende, s/n – Bairro Apaga Fogo - Jerumenha-PI, inscrito no CPF Nº 992.587.653-20, RG Nº 2.338.265 SSP/PI, denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

02 – CONTRATADO – O profissional liberal **ALVENILIA MARIA MESSIAS DA COSTA**, inscrito no CPF nº 908.450.131-49, RG. Nº 1.616.914 – SSP - DF, residente e domiciliado na Travessa Expedito Resende, s/n, Bairro Apaga Fogo, Jerumenha-PI, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

03 – LOCAL E DATA – O presente Contrato foi celebrado e assinado nesta Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, no mês de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada atuará nas Ações de Combate ao Covid-19, Prestando Serviços nas Barreiras Sanitárias do Município de Jerumenha Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ora contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORARIA E REGIME DE TRABALHO

O presente contrato estabelece uma Carga horária de 40 horas semanais e o mesmo regime de trabalho estabelecido para os demais servidores da Prefeitura Municipal de Jerumenha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE

- Viabilizar fácil acesso a documentos, equipamentos, dispositivos e material humano visando o objetivo da realização do contrato;



- Proporcionar os meios necessários a consecução dos objetivos dos trabalhos, objeto do presente contrato, bem como viabilizar os mecanismos para solução de possíveis problemas apresentados;
- Efetuar pagamento, conforme cláusula quarta.
- Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para correção, obedecendo aos prazos estipulados.

DO CONTRATADO

- Cumprir fielmente este Contrato, de forma que os serviços sejam realizados com imparcialidade e isenção, assumindo as responsabilidades que lhe compete, na administração e planejamento departamental;
- Concluir e entregar os serviços objeto deste contrato, tempestivamente, de conformidade com os prazos solicitados e de comum acordo;
- Contribuir para a melhoria da automação, do desempenho, da eficiência e da racionalização dos serviços administrativos das organizações;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta do COVID, cujos recursos estão rastreados no orçamento vigente, dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade – A Contratada atuará nas Ações de Combate ao Covid-19, Prestando Serviços nas Barreiras Sanitárias do Município de Jerumenha Vinculado à Secretaria Municipal De Saúde.

Elemento de Despesa – 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DO VALOR - O valor da remuneração mensal dos serviços objeto do contrato será de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de agosto a dezembro 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

O presente Contrato, só poderá ser modificado, mediante termo aditivo, conforme acordo entre as partes.



CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

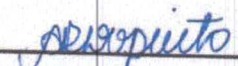
1. O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante ou pela contratada desde que justificado o interesse de ambas as partes com um período antecedente de 30 (trinta) dias;
2. A critério da Prefeitura Municipal de Jerumenha caberá a rescisão do presente instrumento, quando a contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
3. A contratante pagará a título de indenização à contratada o correspondente aos dias trabalhados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Jerumenha, como competente com renúncia expressa de outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e acertados, foi lavrado o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

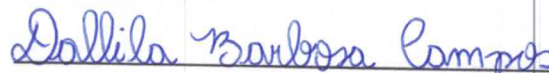
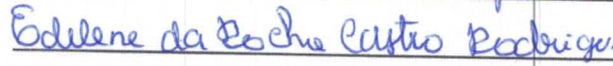
Jerumenha (PI), 01 de agosto de 2020.



ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha
CONTRATANTE


ALVENILIA MARIA MESSIAS DA COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

 CPF – Nº 046.386.743-21
 CPF – Nº 504.066.393-53